

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/04 - (REVOGADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 15/04/2004)

Revogada pela Instrução Normativa nº 32/06.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

### **I N S T R U Ç Ã O**

**1** - Incluir, na especificação “Refrigerantes” da Pauta Fiscal, o item “16.21 – Bebidas Energéticas”.

**2** - A base de cálculo para efeito de incidência do ICMS do produto constante no item 16.21 fica estabelecida em:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
<b>16 – REFRIGERANTES</b>		
16.21 – Bebidas Energéticas	250 ml	5,15

**3** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos 5 (cinco) dias após esta data.

**GAB/SAT**, 14 de abril de 2004.

**EUDALDO ALMEIDA DE JESUS**  
Superintendente de Administração Tributária